



Energia

O Governo cria o Plano Mobilidade Eléctrica em Portugal, com objectivo de massificar o uso de veículos eléctricos em Portugal, fomentando a constituição de uma rede de apoio e suporte.

Contactos

João de Macedo Vitorino

jvitorino@macedovitorino.com

Susana Vieira

svieira@macedovitorino.com

Mobilidade Eléctrica em Portugal

1. Os antecedentes legislativos

Com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2005, de 24 de Outubro, o Governo aprovou a Estratégia Nacional para a Energia. Deste modo, deram-se importantes passos para relativamente política energética em Portugal.

No âmbito da referida estratégia, o Conselho de Ministros aprovou posteriormente o Plano Nacional para a Eficiência Energética e, pela Resolução n.º 80/2008 de 20 de Maio, o Portugal Eficiência 2015, que engloba um conjunto de alterações legislativas para a implementação das medidas indicadas pela Directiva n.º 2006/32/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.

Através da Resolução n.º 20/2009 do Conselho de Ministros, de 20 de Fevereiro, foi ainda adoptado o Plano Mobilidade Eléctrica em Portugal, com o objectivo de reposicionar o país no mercado energético e de concretizar medidas ambientalmente sustentáveis.

2. Criação do Programa para a Mobilidade Eléctrica

No referente à mobilidade, o Executivo cria agora o Programa para a Mobilidade Eléctrica em Portugal, através do qual determina a criação das condições adequadas à massificação do veículo eléctrico, que será objecto de enquadramento legal e regulamentar.

O actual Programa determina o desenvolvimento de um modelo de serviços que permita o acesso dos cidadãos a toda e qualquer solução de mobilidade eléctrica, fornecida por qualquer construtor, à semelhança do que ocorre com os veículos movidos a combustível fóssil tradicional.

Estabelece ainda que sejam criadas as necessárias infra-estruturas para o desenvolvimento do parque automóvel eléctrico e a implementação de soluções técnicas para a rede de pontos e para o sistema de gestão de carregamento.

A partir da presente Resolução, deverá ser realizada a definição de conceitos e modelos de serviço e de negócio para todos os intervenientes.

3. Gabinete para a Mobilidade Eléctrica em Portugal

O referido Programa será dirigido por um gabinete, a constituir no prazo de 15 dias pelo Ministério da Economia e Inovação.

O Gabinete deverá:

- (i) Propor o enquadramento legal para a execução do Programa; e
- (ii) Definir a implementação do Programa, em especial a definição do modelo de serviço, da rede piloto e as suas componentes industriais, a gestão e coordenação da execução do Programa, as formas de financiamento e o desenvolvimento das soluções técnicas necessárias à execução da rede.

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

© 2008 Macedo Vitorino & Associados